DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 171

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.637, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tambaú para o exercício de 2024, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito do Município de Tambaú, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tambaú para o exercício de 2024, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 compreendem:

I - as prioridades e metas da Administração Pública;

II - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento;

III - a elaboração da proposta orçamentária;

IV - a alteração da legislação tributária;

V - as diretrizes relativas às despesas de pessoal e encargos;

VI - as transferências para organizações da sociedade civil;

VII - as disposições gerais.

§ 2º - Esta Lei dispõe, ainda, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição da República, e compreende os Anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Tambau para o exercício de 2024 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, no Programa de Governo e no Planejamento Estratégico da Administração Pública.

Art. 2º - Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais (I), o de Riscos Fiscais (II) e o de Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (III), nos termos constantes dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O Anexo I de Metas Fiscais apresenta as metas de receita, despesa, resultado nominal e primário e dívida pública, detalhados da seguinte forma:

I - Detalhamento I - Metas Anuais:

a) Metas fiscais (valores correntes e constantes);

II - Detalhamento II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Detalhamento III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Detalhamento IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Detalhamento V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Detalhamento VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Detalhamento VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VIII - Detalhamento VIII - Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Detalhamento IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria;

§ 2º - O Anexo II de Riscos Fiscais apresenta os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com a indicação das providências compensatórias a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem no exercício de 2024.

§ 3º - O Anexo III, denominado como “Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais, Metas, Custos para o Exercício de 2024" e “Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", apresenta os Programas e Ações previstos para o exercício de 2024.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º - As ações governamentais para o exercício de 2024 estão especificadas nas Diretrizes Programáticas, observadas as macrodiretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual de 2022 a 2025:

I - Trabalho e Compromisso com o cidadão, prezando uma gestão eficiente, avançando em tecnologia, profissional e valorizando os servidores, com foco no desenho e na aplicação de políticas públicas que atendam às necessidades dos cidadãos e cidadãs que residem e trabalham na cidade;

II - proporcionar renovação sustentável da cidade, que torne os espaços públicos mais seguros, arborizados e bem conservados, pelos quais as pessoas possam se locomover melhor, com acesso a mais e melhores serviços de saúde, cultura e lazer;

III - orgulho de ser tambauense, acolhendo, respeitando e valorizando a diversidade das dinâmicas regionais, sociais e das manifestações raciais, culturais e religiosas para que se reconstrua a identidade tambauense baseada na inclusão e integração.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Tambaú realizará, no mínimo, uma audiência pública durante a fase de

elaboração e discussão dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o de Lei Orçamentária, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Sem prejuízo das audiências constantes do *caput*, o Poder Executivo adotará ferramentas de participação popular na elaboração das peças orçamentárias, realizará consultas e audiências públicas com o intuito de aperfeiçoar as peças, políticas sociais e serviços públicos, valorizando a democracia e a qualidade da gestão pública.

Art. 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos três exercícios (Detalhamento III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores do Anexo I - Metas Fiscais);

II - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2023, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres posteriores;

III - alterações na legislação tributária (Detalhamento VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I - Metas Fiscais);

IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

V - indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;

VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas e melhoria da qualidade do gasto público;

VII - Índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2022 e, se estiver apurado, o provisório para 2023;

VIII - projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2023;

IX - o planejamento estratégico realizado e os resultados que se pretendam sejam alcançados para o exercício de 2024;

X - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2024, desde que devidamente embasados.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária também poderá computar na receita:

I - Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição da República, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - Operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observado o disposto no § 2º, do art. 12, e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição da República, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - Os efeitos de programas de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II do § 1º deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter os demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo;

II - o orçamento de investimentos da administração direta;

III - o orçamento da seguridade social da administração direta.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tambaú deverá assegurar os princípios de justiça social, inclusive tributária, de controle social, de transparência e de capacidade contributiva.

§ 1º - A Coordenadoria de Finanças encaminhará para as Coordenadorias Municipais, bem como ao Poder Legislativo, as orientações e os parâmetros para elaboração das propostas orçamentárias de 2024, com vistas à posterior consolidação das informações recebidas para a edição final do Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício de 2024.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tambaú deverá assegurar os princípios de justiça social, inclusive tributária, de controle social, de transparência e de capacidade contributiva.

Art. 7º - Além de obedecer às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os demonstrativos:

I - da programação de aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II - da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para:

I - a contratação de operações de crédito;

II - abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total consignado para as despesas na lei orçamentária anual, mediante edição de decretos, observado o disposto no art. 43 da Lei federal n.º 4.320, de 1964.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares previstos no inciso II, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou eventuais recursos do excesso de arrecadação.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente contemplados aqueles em andamento, conforme Anexo de Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Parágrafo único - As despesas com o pagamento da dívida pública fundada ou consolidada, com pessoal e seus reflexos, inativos e pensionistas, bem como as contrapartidas de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 10 - As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, a fim de possibilitar e influenciar o desenvolvimento socioeconômico e local, seguindo princípios de justiça tributária.

Parágrafo único - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal os estudos realizados para as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados da metodologia de cálculo.

Art. 11 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 12 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas, sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e de desenvolvimento socioeconômico do Município, deverá observar o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o previsto no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 13 - O orçamento do exercício financeiro de 2024 deverá conter reserva de contingência, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, que serão utilizados de acordo com art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14 - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado, para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos dos artigos 40 e 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício de 2024.

Art. 15 - Para efeitos de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação: operação que resulta em bens ou serviços e contribui para alcançar um objetivo e atingir uma meta física estabelecida.

III - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual, relativo ao período 2022 a 2025.

§ 3º - A meta física deve ser indicada em nível de ação e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.

§ 4º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2024 deve ser atribuído a cada ação, para fins de processamento, um código seqüencial, que não constará da respectiva lei, devendo as modificações propostas nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição da República preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 5º - As atividades que ostentem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 6º - A função deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos à entidade pública ou privada.

Art. 16 - A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2023, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual;

III - tabelas explicativas, referidas no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e crediticia;

V - relação de projetos, atividades e operações especiais constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elemento despesa;

VI - anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei;

VIII - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que a atenderão;

IX - discriminação da legislação da receita.

Parágrafo único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá conter:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicação dos resultados primário e nominal;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, em especial do disposto no art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - Demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a aplicação dos recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 17 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem observarão o princípio constante do § 3º do art. 166 da Constituição da República e no § 1º do art. 190 da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:

I - ser compativeis com o Plano Plurianual e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os previstos nos inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excluídos os previstos pra a cobertura de:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;

d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos.

§ 1º - É facultado a cada parlamentar apresentar uma ou mais emenda.

§ 2º - As emendas parlamentares mencionadas no § 1º se referem àquelas indicações de projetos, obras e intervenções asseguradas a cada Vereador, não se aplicando às demais emendas que alterem o projeto de lei orçamentária, previstas no *caput*.

Art. 18 - Não sendo encaminhado até 31 de dezembro de 2023, ao Poder Executivo, o autógrafo da lei orçamentária anual para sanção, ou, caso o mesmo não seja sancionado pelo Prefeito, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, ao mês, de acordo com o previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Excetuam-se das limitações do disposto no *caput* deste artigo as despesas referentes à pessoal e seus encargos, serviços da dívida e dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e projetos e atividades financiadas com recursos transferidos pelos governos federal e estadual e contrapartidas.

§ 3º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, para promover ajustes orçamentários em obediência aos dispositivos fixados na presente Lei, sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 19 - Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na legislação que dispõe sobre os tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 20 - Poderão ser encaminhados ao Poder Legislativo projetos de lei que versem sobre:

I - a concessão de incentivo fiscal às pessoas físicas ou jurídicas que realizem investimentos no Município, ações de proteção ao meio ambiente, que estimulem a construção ou regularização de empreendimentos habitacionais de interesse social;

II - a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Parágrafo único - Os projetos mencionados no *caput* deste artigo devem ser precedidos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, salvo se comprovado impacto não superar o valor previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capítulo V
DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 21 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - à reorganização da Estrutura Administrativa da Municipalidade;

V - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias;

VI - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VII - à instituição de incentivos à exoneração e aposentadoria voluntária.

§ 1º - Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º - As movimentações do quadro de pessoal e alterações salariais de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição da República somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 23 - A transferência de recursos a titulo de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º - Para celebração das parcerias de que trata o *caput* deverão ser obedecidas às disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º - Quando se tratar de termos de fomento e colaboração deverão ser observadas a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, as Instruções Normativas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivas resoluções e demais normas que regem a matéria.

§ 3º - Deverão ser observadas as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação municipal vigente, relativas à matéria, quando se tratar de contratos de gestão a serem firmados com organizações sociais.

Art. 24 - Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior, a destinação de recursos às organizações da sociedade civil, dependerá ainda de:

I - previsão orçamentária;

II - identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo instrumento jurídico;

III - execução na modalidade de aplicação "50" - transferências à entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 25 - Os empenhos da despesa, referentes às transferências de que trata o art. 23 desta Lei, serão feitos, obrigatoriamente, em nome da organização da sociedade civil signatária de instrumento jurídico correspondente à parceria.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, incluídas instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias, principalmente no tocante às despesas com pessoal e seus reflexos, e nos encargos gerais do município.

Art. 28 - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Fiscais, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e projetos, separadamente, proporcional à participação de cada um dos Poderes, excluídas as despesas cuja execução constituam obrigação constitucional ou legal e aquelas financiadas por fontes vinculadas, cujos recursos já ingressaram ou estão para ingressar, nos termos de convênios e outros ajustes já firmados pelo Município.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência do referido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhada da devida memória de cálculo, das premissas e da justificativa do ato, para que este seja publicado, estabelecendo, as medidas de controle de empenho de movimentação financeira.

§ 2º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações orçamentárias, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Entender-se-á como receita insuficiente a comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Fiscais desta Lei quando, entre a receita estimada e a efetivamente arrecadada, for apurada diferença igual ou superior a 10% (dez por cento) determinando, assim, a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 4º - No caso da ocorrência da previsão contida no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme critérios a seguir:

I - serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, conforme a legislação federal, estadual e municipal;

II - serão priorizados os recursos referentes à remuneração de pessoal e seus reflexos;

III - serão priorizados os recursos referentes às sentenças judiciais, tutelas provisórias e precatórios;

IV - serão priorizados os recursos referentes às obrigações tributárias e contributivas;

IV - serão priorizados os recursos cujos instrumentos contratuais ou congêneres já foram formalizados e que já estejam em execução orçamentária.

Art. 29 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o Poder Executivo estabelecerá:

I - a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo, de modo a compatibilizar a realização de despesas de cada órgão ao efetivo ingresso das receitas municipais;

II - as metas bimestrais para a realização das receitas estimadas;

III - as normas disciplinadoras a serem seguidas pelos órgãos da Municipalidade durante a execução orçamentária de 2024, compatíveis com as diretrizes estabelecidas pela presente Lei e por outros dispositivos fixados na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso de que trata o inciso I deste artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

§ 3º - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos na Lei Federal de Licitações e Contratos.

§ 4º - Para atender ao disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos órgãos de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Art. 30 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o seu ingresso, ressalvados os casos de desvinculação nos limites dispostos na legislação vigente.

Art. 31 - Os valores projetados nos quadros anexos tomaram por referência os preços médios de 2023.

Art. 32 - Ao final do exercício de 2024 serão canceladas as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2024 que não foram inscritas em restos a pagar não processados.

§ 1º - Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo as despesas empenhadas até 31 de dezembro de 2024, cujas fontes de recursos são vinculadas, do tesouro ou de outras fontes e que possuam o adequado lastro financeiro.

§ 2º - O pagamento dos Restos a Pagar, inscritos no exercício de 2023, somente poderá ser efetuado se tiver o adequado lastro financeiro, isto é, saldo do exercício anterior ou for realizado com recursos oriundos de anulação ou congelamentos de dotações do orçamento corrente.

§ 3º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras estejam devidamente amparadas nos termos estabelecidos no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 33 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;

III - no caso de despesas contraídas em função de

convênios ou cujas fontes de recursos correspondam, por qualquer razão, a recursos vinculados, como compromissadas apenas as contrapartidas a serem suportadas por recursos próprios ordinários.

Art. 34 - A realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e o rápido atendimento às necessidades da população, com vistas a uma maior eficiência na administração orçamentária e financeira da Municipalidade.

Art. 35 - O Poder Executivo tornará disponível, por meio eletrônico, cópias:

I - da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - da Lei Orçamentária Anual e seus respectivos anexos;

III - do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV - do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 36 - Com o intuito de aprimorar o processo de monitoramento e avaliação da execução orçamentária à luz dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, relativo ao período de 2022 a 2025, e das prioridades definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, o Poder Executivo poderá alterar a programação do Plano Plurianual - PPA referido, no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, evidenciando as alterações em anexos específicos, a serem incluídos no projeto quando do envio à Câmara Municipal.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	132.800.000,00	115.500.000,00	0,0000	111,8787	140.700.000,00	132.800.000,00	0,0000	111,8442	149.000.000,00	140.700.000,00	0,0000	111,7779
Receitas Primárias (I)	118.310.000,00	103.830.000,00	0,0000	99,6714	125.400.000,00	118.310.000,00	0,0000	99,6820	132.900.000,00	125.400.000,00	0,0000	99,6999
Receitas Primárias Correntes	117.710.000,00	103.230.000,00	0,0000	99,1659	124.800.000,00	117.710.000,00	0,0000	99,2051	132.300.000,00	124.800.000,00	0,0000	99,2498
Impostos,Taxas e Contrbuições de Mel	20.050.000,00	17.580.000,00	0,0000	16,8913	21.250.000,00	20.050.000,00	0,0000	16,8919	22.520.000,00	21.250.000,00	0,0000	16,8942
Contribuições	1.175.000,00	1.030.000,00	0,0000	0,9899	1.260.000,00	1.175.000,00	0,0000	1,0016	1.340.000,00	1.260.000,00	0,0000	1,0053
Transferências Correntes	88.015.000,00	77.192.000,00	0,0000	74,1491	93.290.000,00	88.015.000,00	0,0000	74,1574	98.880.000,00	93.290.000,00	0,0000	74,1785
Demais Receitas Primárias Correntes	8.470.000,00	7.428.000,00	0,0000	7,1356	9.000.000,00	8.470.000,00	0,0000	7,1542	9.560.000,00	9.000.000,00	0,0000	7,1718
Receitas Primárias de Capital	600.000,00	600.000,00	0,0000	0,5055	600.000,00	600.000,00	0,0000	0,4769	600.000,00	600.000,00	0,0000	0,4501
Despesa Total	132.800.000,00	115.500.000,00	0,0000	111,8787	140.700.000,00	132.800.000,00	0,0000	111,8442	149.000.000,00	140.700.000,00	0,0000	111,7779
Despesas Primárias (II)	123.545.000,00	108.545.000,00	0,0000	104,0818	130.545.000,00	123.545.000,00	0,0000	103,7718	137.945.000,00	130.545.000,00	0,0000	103,4847
Despesas Primárias Correntes	111.903.000,00	96.072.000,00	0,0000	94,2738	118.600.000,00	111.903.000,00	0,0000	94,2766	125.700.000,00	118.600.000,00	0,0000	94,2986
Pessoal e Encargos Sociais	46.957.000,00	39.437.000,00	0,0000	39,5594	49.800.000,00	46.957.000,00	0,0000	39,5866	52.800.000,00	49.800.000,00	0,0000	39,6099
Outras Despesas Correntes	64.946.000,00	56.635.000,00	0,0000	54,7144	68.800.000,00	64.946.000,00	0,0000	54,6900	72.900.000,00	68.800.000,00	0,0000	54,6887
Despesas Primárias de Capital	5.197.000,00	6.028.000,00	0,0000	4,3783	5.500.000,00	5.197.000,00	0,0000	4,3720	5.800.000,00	5.500.000,00	0,0000	4,3511
Pagamentos de Restos a Pagar de Despe	6.445.000,00	6.445.000,00	0,0000	5,4297	6.445.000,00	6.445.000,00	0,0000	5,1232	6.445.000,00	6.445.000,00	0,0000	4,8350
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.235.000,00	-4.715.000,00	0,0000	-4,4100	-5.145.000,00	-5.235.000,00	0,0000	-4,0900	-5.045.000,00	-5.145.000,00	0,0000	-3,7847
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ati	990.000,00	870.000,00	0,0000	0,8340	1.050.000,00	990.000,00	0,0000	0,8347	1.113.000,00	1.050.000,00	0,0000	0,8350
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	1.100.000,00	1.250.000,00	0,0000	0,9267	1.100.000,00	1.100.000,00	0,0000	0,8744	1.100.000,00	1.100.000,00	0,0000	0,8252
Resultado Nominal - (VI) = (III+(IV-V))	-5.345.000,00	-5.095.000,00	0,0000	-4,5027	-5.195.000,00	-5.345.000,00	0,0000	-4,1297	-5.032.000,00	-5.195.000,00	0,0000	-3,7749

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Dívida Pública Consolidada	23.000.000,00	20.608.000,00	0,0000	19,3766	20.000.000,00	23.000.000,00	0,0000	15,8983	17.000.000,00	20.000.000,00	0,0000	12,7532
Dívida Consolidada Líquida	2.700.000,00	2.000.000,00	0,0000	2,2746	3.000.000,00	2.700.000,00	0,0000	2,3847	3.100.000,00	3.000.000,00	0,0000	2,3256
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

FONTE: Prefeitura Municipal de Tambau

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variações	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	92.800.000,00	0,0000	86,3565	124.075.094,79	0,0000	115,4601	31.275.091,79	33,7016
Receitas Primárias (I)	87.070.000,00	0,0000	81,0244	113.528.910,80	0,0000	105,6461	26.458.910,80	30,3881
Despesa Total	95.500.000,00	0,0000	88,8690	120.900.355,10	0,0000	112,5057	25.400.355,10	26,5972
Despesas Primárias (II)	87.370.000,00	0,0000	81,3035	112.369.745,09	0,0000	104,5675	24.999.745,09	28,6136
Resultado Primário (III)=(I-II)	-300.000,00	0,0000	-0,2792	1.159.165,71	0,0000	1,0787	1.459.165,71	-486,3886
Resultado Nominal	-3.270.000,00	0,0000	-3,0430	5.829.342,16	0,0000	5,4246	9.099.342,16	-278,2673
Dívida Pública Consolidada	21.000.000,00	0,0000	19,5419	24.730.499,49	0,0000	23,0134	3.730.499,49	17,7643
Dívida Consolidada Liquidada	5.000.000,00	0,0000	4,6528	2.510.902,05	0,0000	2,3366	-2.489.097,95	-49,7820

FONTE: Prefeitura Municipal de Tambau

Prefeitura Municipal de Tambau
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	93.400.000,00	92.800.000,00	99,36 %	115.500.000,00	24,46 %	132.800.000,00	14,98 %	140.700.000,00	05,95 %	149.000.000,00	05,90 %
Receitas Primárias (I)	87.394.000,00	87.070.000,00	99,63 %	114.430.000,00	31,42 %	118.310.000,00	03,39 %	125.400.000,00	05,99 %	132.900.000,00	05,98 %
Despesa Total	93.400.000,00	95.500.000,00	02,25 %	115.500.000,00	20,91 %	132.800.000,00	14,98 %	140.700.000,00	05,95 %	149.000.000,00	05,90 %
Despesas Primárias (II)	91.950.000,00	87.370.000,00	95,02 %	112.900.000,00	29,22 %	123.545.000,00	09,43 %	130.545.000,00	05,67 %	137.945.000,00	05,67 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.556.000,00	-300.000,00	6,58 %	1.530.000,00	10,00 %	-5.235.000,00	42,16 %	-5.145.000,00	98,28 %	-5.045.000,00	98,06 %
Resultado Nominal	-2.000.000,00	-3.270.000,00	63,50 %	1.350.000,00	-41,28 %	-5.345.000,00	95,93 %	-5.195.000,00	97,19 %	-5.032.000,00	96,86 %
Dívida Pública Consolidada	19.500.000,00	21.000.000,00	07,69 %	20.608.000,00	98,13 %	23.000.000,00	11,61 %	20.000.000,00	86,96 %	17.000.000,00	85,00 %
Dívida Consolidada Líquida	13.500.000,00	5.000.000,00	37,04 %	2.060.000,00	41,20 %	2.700.000,00	31,07 %	3.000.000,00	11,11 %	3.100.000,00	03,33 %

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	88.100.000,00	93.400.000,00	06,02 %	92.800.000,00	99,36 %	115.500.000,00	24,46 %	132.800.000,00	14,98 %	140.700.000,00	05,95 %
Receitas Primárias (I)	82.366.000,00	87.394.000,00	06,10 %	87.070.000,00	99,63 %	114.430.000,00	31,42 %	118.310.000,00	03,39 %	125.400.000,00	05,99 %
Despesa Total	88.100.000,00	93.400.000,00	06,02 %	95.500.000,00	02,25 %	115.500.000,00	20,91 %	132.800.000,00	14,98 %	140.700.000,00	05,95 %
Despesas Primárias (II)	87.570.000,00	91.950.000,00	05,00 %	87.370.000,00	95,02 %	112.900.000,00	29,22 %	123.545.000,00	09,43 %	130.545.000,00	05,67 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.204.000,00	-4.556.000,00	87,55 %	-300.000,00	6,58 %	1.530.000,00	10,00 %	-5.235.000,00	42,16 %	-5.145.000,00	98,28 %
Resultado Nominal	6.000.000,00	-2.000.000,00	-33,33 %	-3.270.000,00	63,50 %	1.350.000,00	-41,28 %	-5.345.000,00	95,93 %	-5.195.000,00	97,19 %
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	19.500.000,00	95,00 %	21.000.000,00	07,69 %	20.608.000,00	98,13 %	23.000.000,00	11,61 %	20.000.000,00	86,96 %
Dívida Consolidada Líquida	5.000.000,00	13.500.000,00	70,00 %	5.000.000,00	37,04 %	2.060.000,00	41,20 %	2.700.000,00	31,07 %	3.000.000,00	11,11 %

FONTE: Prefeitura Municipal de Tambau

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	43.817.348,99	41,21	43.817.348,99	45,03	43.817.348,99	47,60
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	62.517.204,49	58,79	53.481.924,09	54,97	48.241.931,25	52,40
Total - Patrimônio Líquido	106.334.553,48	100,00	97.299.273,08	100,00	92.059.280,24	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-8.127.417,03	100,00	262.089,09	100,00	2.433.299,69	100,00
Total - Patrimônio Líquido	-8.127.417,03	100,00	262.089,69	100,00	2.433.299,69	100,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2023 - 09h e 15m

MUNICÍPIO DE TAMBAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.915,65	5.769,28	123.571,51
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	123.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.915,65	5.769,28	571,51

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	258.094,67	229.409,74	105.838,23

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2023 - 09h e 16m

Anexo III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Tambaú - IBGE 2021 – Equacionado (Alíquota Normal + Suplementar)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Amortização	Saldo Fundo
2023	4.582.252,68	5.095.880,59	12.005.635,40	1.381.068,84	82.704.394,07
2024	4.281.593,11	4.877.857,90	11.792.471,67	1.992.688,18	82.064.061,58
2025	3.996.593,20	4.663.036,95	11.581.147,37	1.916.780,48	81.059.324,84
2026	3.741.822,13	4.449.348,14	11.297.199,37	1.843.749,59	79.797.045,33
2027	3.481.405,27	4.242.280,64	11.059.375,76	1.773.502,89	78.234.858,37
2028	3.180.221,29	4.038.084,44	10.975.604,70	1.895.491,07	76.373.050,47
2029	2.936.041,57	3.842.858,37	10.740.928,61	1.823.291,66	74.234.313,46
2030	2.681.205,36	3.642.914,12	10.556.782,89	1.753.837,87	71.755.487,91
2031	2.421.764,76	3.441.453,87	10.373.862,61	1.687.026,24	68.931.870,18
2032	2.234.417,11	3.270.177,03	10.078.510,61	1.622.747,25	65.980.700,95
2033	2.031.676,60	3.094.784,45	9.815.479,33	1.560.938,47	62.852.621,14
2034	1.852.467,26	2.914.251,79	9.482.513,04	1.501.479,28	59.638.306,42
2035	1.700.180,77	2.750.525,83	9.119.638,66	1.444.269,70	56.413.644,06
2036	1.540.838,87	2.576.673,62	8.742.237,27	1.389.259,07	53.178.178,36
2037	1.398.388,00	2.417.743,98	8.379.716,41	1.336.337,56	49.950.931,49
2038	1.244.472,16	2.257.079,03	8.055.246,52	1.285.417,44	46.682.653,60
2039	1.121.983,72	2.031.186,92	7.352.563,16	1.236.462,65	43.719.723,74
2040	996.331,03	1.883.130,19	6.961.618,11	1.308.283,25	40.945.850,11
2041	873.865,05	1.721.874,20	6.493.873,45	1.258.433,29	38.306.149,20
2042	770.814,14	1.604.607,05	6.203.949,49	1.210.506,74	35.688.127,63
2043	661.739,75	1.474.049,34	5.861.706,21	1.164.382,92	33.126.593,44
2044	547.282,86	1.342.089,40	5.521.152,51	1.120.033,28	30.614.846,47
2045	454.795,25	1.219.339,50	5.187.456,85	1.077.360,62	28.178.884,99
2046	392.498,22	1.102.728,16	4.765.088,90	1.036.329,45	25.945.351,92
2047	321.586,65	1.010.224,14	4.488.631,43	996.834,16	23.785.365,44
2048	265.390,37	928.051,67	4.220.643,03	958.866,02	21.717.030,46
2049	222.163,78	850.174,42	3.933.481,04	922.345,99	19.778.233,61
2050	165.210,62	754.344,29	3.611.083,41	887.225,56	17.973.930,68
2051	138.702,80	663.605,85	3.208.313,42	853.418,13	16.421.344,04
2052	109.627,72	586.697,43	2.887.401,84	820.903,58	15.051.170,94
2053	90.756,98	535.499,20	2.665.750,11	789.624,24	13.801.301,25
2054	70.556,56	479.434,86	2.417.009,36	759.555,38	12.693.838,69
2055	59.137,59	430.124,38	2.182.981,27	730.633,86	11.730.753,26
2056	52.081,42	386.601,84	1.964.891,64	0,00	10.204.544,88
2057	32.360,38	341.584,31	1.786.914,36	0,00	8.791.575,21
2058	28.643,72	312.785,97	1.639.563,38	0,00	7.493.441,52
2059	19.275,34	280.323,24	1.492.973,21	0,00	6.300.066,89
2060	14.245,27	245.761,53	1.317.997,57	0,00	5.242.076,12
2061	11.915,37	205.411,14	1.102.367,00	0,00	4.357.035,62
2062	7.787,47	177.356,36	960.083,90	0,00	3.582.095,55
2063	3.846,27	150.444,98	823.538,79	0,00	2.912.848,01
2064	1.061,15	126.126,76	697.581,47	0,00	2.342.454,46

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andre@magmaprev.com.br

2065	199,58	104.734,30	581.520,23	0,00	1.865.868,11
2066	0,00	90.084,28	500.746,59	0,00	1.455.205,80
2067	0,00	74.388,23	413.497,93	0,00	1.116.096,10
2068	0,00	57.379,99	318.955,28	0,00	854.520,81
2069	0,00	43.048,03	239.288,92	0,00	658.279,91
2070	0,00	30.991,60	172.271,41	0,00	517.000,11
2071	0,00	24.854,85	138.159,32	0,00	403.695,63
2072	0,00	19.231,29	106.899,92	0,00	316.027,00
2073	0,00	12.816,92	71.244,69	0,00	257.599,23
2074	0,00	9.010,26	50.084,80	0,00	216.524,69
2075	0,00	6.144,67	34.155,99	0,00	188.513,37
2076	0,00	4.473,87	24.868,62	0,00	168.118,62
2077	0,00	2.653,05	14.747,32	0,00	156.024,35
2078	0,00	1.677,82	9.326,39	0,00	148.375,78
2079	0,00	1.047,97	5.825,30	0,00	143.598,45
2080	0,00	998,08	5.548,00	0,00	139.048,54
2081	0,00	887,31	4.932,22	0,00	135.003,62
2082	0,00	663,68	3.689,13	0,00	131.978,17
2083	0,00	516,17	2.869,19	0,00	129.625,15
2084	0,00	419,27	2.330,58	0,00	127.713,85
2085	0,00	302,93	1.683,88	0,00	126.332,90
2086	0,00	288,52	1.603,76	0,00	125.017,66
2087	0,00	219,96	1.222,69	0,00	124.014,93
2088	0,00	138,31	768,82	0,00	123.384,42
2089	0,00	131,73	732,25	0,00	122.783,90
2090	0,00	125,46	697,41	0,00	122.211,95
2091	0,00	119,47	664,11	0,00	121.667,31
2092	0,00	113,79	632,54	0,00	121.148,57
2093	0,00	44,47	247,18	0,00	120.945,85
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	120.945,85
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	120.945,85
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	120.945,85
2097	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.945,85**

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”) Em Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	11.434.990,00	10.087.148,92	12.027.080,78
Receita de Contribuições dos Segurados	2.444.529,69	2.768.262,31	3.501.386,20
Ativo	2.320.736,26	2.606.157,85	3.308.058,20
Inativo	123.764,43	162.104,46	186.372,08
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.948.461,67	4.003.426,02	6.564.562,10
Ativo	3.948.461,67	4.003.426,02	6.564.562,10
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.100.507,80	7.044,05	1.825.167,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.100.507,80	7.044,05	1.825.167,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	941.492,84	3.308.416,54	1.549.524,59
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	2.165.445,39	135.964,59
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL I	899.335,56	1.114.844,23	1.406.604,08
Demais Receitas Correntes	42.157,28	28.326,92	6.955,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**10.535.654,44**	**8.972.304,69**	**10.620.476,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	8.045.224,79	8.535.993,39	9.835.941,78
Aposentadorias	7.080.547,23	7.546.863,06	8.622.862,80
Pensões por Morte	964.677,56	989.130,33	1.213.078,98
Outras Despesas Previdenciárias	242.326,43	221.543,32	307.828,34
Compensação Financeira entre os Regimes	30.833,06	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	211.493,37	221.543,32	307.828,34
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.287.551,22**	**8.757.536,71**	**10.143.770,12**

	2020	2021	2022
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**2.248.103,22**	**214.767,98**	**476.706,58**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	1.499.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	899.335,56	1.114.844,23	1.406.604,08
Plano de Amortização - Aporte Periódico Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	76.565.646,55	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	76.598.126,15	84.282.029,24
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”) Em Reais

	2020	2021	2022
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	2020	2021	2022
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	72.676,11	72.676,11	73.747,20
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**72.676,11**	**72.676,11**	**73.747,20**

	2020	2021	2022
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - :	**-72.676,11**	**-72.676,11**	**-73.747,20**

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2023 - 09h e 16m

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”) Em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Renda Familiar de 1,25% do Sa	Prefeitura em Geral	60.000,00	65.000,00	70.000,00	Esta Considerada na Estimativa da Receita da LOA
IPTU	Famílias Incapazes de Contribu	Prefeitura em Geral	60.000,00	65.000,00	70.000,00	Esta Considerada na Estimativa da Receita da LOA
IPTU	Atividades Rurais	Prefeitura em Geral	100.000,00	110.000,00	120.000,00	Esta Considerada na Estimativa da Receita da LOA
IPTU	Município Verde	Prefeitura em Geral	5.000,00	6.000,00	7.000,00	Esta Considerada na Estimativa da Receita da LOA
Multas/Juros de D.A.	Redução da Dívida Ativa	Prefeitura em Geral	445.000,00	454.000,00	463.000,00	Esta Considerada na Estimativa da Receita da LOA
TOTAL			670.000,00	700.000,00	730.000,00	-

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2023 - 09h e 17m

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	28.700.000,00
(-) Transferências Constitucionais	10.434.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.060.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.206.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.206.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	8.000.000,00
Novas DOCC	8.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.206.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2023 - 09h e 17m

MUNICIPIO DE TAMBAU - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	Limitação de Investimentos e outras Despesas Correntes	2.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	1.000.000,00	Limitação de Investimentos e outras Despesas Correntes	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Utilização da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	3.100.000,00		3.100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	8.000.000,00	Limitação de Investimentos e outras Despesas Correntes	8.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	8.000.000,00		8.000.000,00
TOTAL	11.100.000,00		11.100.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de Tambau - 29/mai/2023 - 09h e 18m

Governo Municipal de Tambau

Emendas Individuais do Legislativo

Exercício
2024

Aplicação	Valor Fixado
Gestora: 2 - 001001 - Prefeitura Municipal de Tambau	
Função: 08 - Assistência Social	
500.0038 - Emenda Individual da Vera. Natalia G. Fernandes - Transferência Financeira para OSC Lar São Vicente	29.000,00
500.0039 - Emenda Individual da Vera. Natalia G. Fernandes - Transferência Financeira para OSC APAE	29.000,00
500.0040 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Transferência Financeira para OSC APMIT	5.000,00
500.0041 - Emenda Individual do Ver. Aparecido D. de Carvalho - Transferência Financeira para OSC APMIT	3.000,00
500.0042 - Emenda Individual do Ver. Sebastião V. B. Fogati - Transferência Financeira para OSC Serviços de Obras Sociais	5.000,00
500.0043 - Emenda Individual da Vera. Eleonora U. M. Alves - Transferência Financeira para OSC Serviços de Obras Sociais	5.000,00
500.0044 - Emenda Individual do Ver. Sebastião V. B. Fogati - Transferência Financeira para OSC para a Sociedade Espírita Beneficiente Francisco Pau	3.000,00
500.0045 - Emenda Individual da Vera. Eleonora U. M. Alves - Transferência Financeira para OSC para a Sociedade Espírita Beneficiente Francisco Paul	3.000,00
500.0046 - Emenda Individual do Ver. Maicon R. Z. de Oliveira - Transferência Financeira para OSC Lar São Vicente	9.000,00
500.0047 - Emenda Individual do Ver. Maicon R. Z. de Oliveira - Transferência Financeira para OSC APAE	9.000,00
500.0048 - Emenda Individual do Ver. Maicon R. Z. de Oliveira - Transferência Financeira para APMIT	9.000,00
500.0049 - Emenda Individual do Ver. Maicon R. Z. de Oliveira - Transferência Financeira para OSC Serviços de Obras Sociais	9.000,00
500.0050 - Emenda Individual da Ver. Maicon R. Z. de Oliveira - Transferência Financeira para OSC para a Sociedade Espírita Beneficiente Francisco F	9.000,00
500.0051 - Emenda Individual do Ver. Luis F. V. Neves - Transferência Financeira para OSC Lar São Vicente	10.000,00
500.0052 - Emenda Individual do Ver. Luis F. V. Neves - Transferência Financeira para OSC APAE	10.000,00
500.0053 - Emenda Individual do Ver. Luis F. V. Neves - Transferência Financeira para APMIT	10.000,00
500.0054 - Emenda Individual do Ver. Luis F. V. Neves - Transferência Financeira para OSC Serviços de Obras Sociais	10.000,00
Total por Função.....	**167.000,00**
Função: 10 - Saúde	
300.0079 - Emenda Individual da Vera. Regina C. da S. Candido - Serviços Médico Hospitalar, Laboratoriais e/ou Odontológicos	58.000,00
300.0080 - Emenda Individual do Ver. Flavio D. da Silva - Reforma do Mini Posto de São Pedro dos Morrinhos (Tobias Ribeiro Neto)	58.000,00
300.0087 - Emenda Individual do Ver. Antonio C. Martins - Transferência Financeira para Fundação Pio XII	10.000,00
300.0101 - Emenda Individual do Ver. Emerson F. D. de Souza - Cirurgia Eletiva	116.000,00
300.0102 - Emenda Individual da Vera. Natalia G. Fernandes - Aquisição de Medicamentos	58.000,00
300.0163 - Emenda Individual do Ver. Antonio C. Martins - Transferência Financeira para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	20.000,00
300.0164 - Emenda Individual do Ver. Antonio C. Martins - Cirurgia Eletiva	28.000,00
300.0165 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Internação de Dependentes Químicos	10.000,00
300.0166 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Transferência Financeira para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	20.000,00
300.0167 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Exames de Tomografia e Resonância Magnética	10.000,00
300.0168 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Aquisição de Kit para Alimentação aos Pacientes que fazem Tratamento em outros Municípic	18.000,00
300.0169 - Emenda Individual do Ver. Aparecido D. de Carvalho - Transferência Financeira para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	30.000,00

Governo Municipal de Tambau

Emendas Individuais do Legislativo

Exercício
2024

Aplicação	Valor Fixado
Gestora: 2 - 001001 - Prefeitura Municipal de Tambau	
300.0170 - Emenda Individual do Ver. Aparecido D. de Carvalho - Aquisição de Kit para Alimentação aos Pacientes que fazem Tratamento em outros Munic	58.000,00
300.0171 - Emenda Individual do Ver. Sebastião V. B. Fogati - Cirurgia Eletiva	29.000,00
300.0172 - Emenda Individual do Ver. Sebastião V. B. Fogati - Transferência Financeira para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	29.000,00
300.0173 - Emenda Individual da Vera. Eleonora U. M. Alves - Cirurgia Eletiva	29.000,00
300.0174 - Emenda Individual da Vera. Eleonora U. M. Alves - Transferência Financeira para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	29.000,00
300.0175 - Emenda Individual do Ver. Maicon R. Z. de Oliveira - Cirurgia Eletiva	62.000,00
Total por Função	**672.000,00**
Função: 12 - Educação	
100.0167 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Auxílio Transportes aos Universitários	5.000,00
Total por Função	**5.000,00**
Função: 13 - Cultura	
100.0162 - Emenda Individual do Ver. Antonio C. Martins - Marcha para Jesus	58.000,00
100.0166 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda de Tambor Padre Donizetti	5.000,00
Total por Função	**63.000,00**
Função: 15 - Urbanismo	
100.0161 - Emenda Individual da Vera. Regina C. da S. Candido - Infraestrutura Urbana	58.000,00
100.0163 - Emenda Individual do Ver. Flavio D. da Silva - Infraestrutura no Bairro de São Pedro dos Morrinhos	58.000,00
100.0164 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Iluminação pública/ extenção de rede/ instalação de três poste na rua Nicolau Torelli	23.000,00
100.0165 - Emenda Individual do Ver. Carlos H. D. Fogatti - Construção de Pontos de Ônibus	20.000,00
100.0168 - Emenda Individual do Ver. Aparecido D. de Carvalho - Iluminação pública/ extenção de rede/ instalação de três poste na rua Nicolau Torell	25.000,00
Total por Função	**184.000,00**
Função: 18 - Gestão Ambiental	
100.0140 - Emenda Individual da Vera. Eleonora U. M. Alves - Reforma e Amplicação do Canil Municipal	40.000,00
100.0141 - Emenda Individual do Ver. Sebastião V. B. Fogati - Reforma e Amplicação do Canil Municipal	40.000,00
100.0143 - Emenda Individual da Vera. Eleonora U. M. Alves - Transferência Financeira para ANAFA destinado ao Custeio da Entidade	5.000,00
100.0144 - Emenda Individual do Ver. Sebastião V. B. Fogati - Transferência Financeira para ANAFA destinado ao Custeio da Entidade	5.000,00
100.0169 - Emenda Individual do Ver. Sebastião V. B. Fogati - Equipamentos e Materiais Permanentes para o Canil	5.000,00
100.0170 - Emenda Individual da Vera. Eleonora U. M. Alves - Equipamentos e Materiais Permanentes para o Canil	5.000,00
100.0171 - Emenda Individual do Ver. Maicon R. Z. de Oliveira - Transferência Financeira para ANAFA	9.000,00
Total por Função	**109.000,00**
Função: 27 - Desporto e Lazer	
100.0172 - Emenda Individual do Ver. Luis F. V. Neves - Transferência Financeira para o Esporte Clube Operário	10.000,00

Governo Municipal de Tambau

Emendas Individuais do Legislativo

Exercício
2024

Aplicação	Valor Fixado
Gestora: 2 - 001001 - Prefeitura Municipal de Tambau	
100.0173 - Emenda Individual do Ver. Luis F. V. Neves - Academia ao Ar Livre ao lado da Casa da Juventude	25.000,00
100.0174 - Emenda Individual do Ver. Luis F. V. Neves - Academia ao Ar Livre Jardim Ignês Corso Andreazza	25.000,00
100.0175 - Emenda Individual do Ver. Luis F. V. Neves - Aquisição de Material Esportivo destinado as Escolinhas Municipais/ Uniformes para os Atleta	16.000,00
Total por Função	**76.000,00**
Total da Unidade Gestora	**1.276.000,00**
TOTAL GERAL	**1.276.000,00**

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Político Administrativa e Social	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	001
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
GABINETE DO PREFEITO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.01.01

OBJETIVO

Desenvolver melhor atuação do Sr. Prefeito nas áreas de planejamento, sociais, preventivas, jurídicas, tecnológicas e comissões municipais

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú e membros das comissões, para uma administração transparente, eficiente e eficaz.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$519.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Político Administrativa e Social	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	002
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CHEFIA DE GABINETE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.01.02

OBJETIVO

Desenvolver melhor atuação do Sr. Prefeito nas áreas de planejamento, sociais, preventivas, jurídicas, tecnológicas e comissões municipais.

JUSTIFICATIVA

Todos os municípes de Tambaú e membros das comissões, para uma administração transparente, eficiente e eficaz.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$118.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Controladoria Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	010
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CONTROLE INTERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.02.01

OBJETIVO

Buscar prevenir erros e irregularidades que possam afetar o resultado financeiro, proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e orientar a administração na tomada de decisão.

JUSTIFICATIVA

Prefeitos, Secretários, servidores públicos das principais áreas da gestão e equipes das unidades de controle interno.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$58.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	020
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.01

OBJETIVO

Consiste em dirigir e manter o controle sobre os recursos de uma organização, tudo para produzir os melhores resultados. Administração dos recursos tecnológicos utilizados no processo de tratamento da informação. Conduzir os aspectos da posição gerencial relacionados com as pessoas ou recursos humanos. Planejar, gerenciar e monitorar a comunicação social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$354.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	021
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.02

OBJETIVO

Consiste em dirigir e manter o controle sobre os recursos de uma organização, tudo para produzir os melhores resultados. Administração dos recursos tecnológicos utilizados no processo de tratamento da informação. Conduzir os aspectos da posição gerencial relacionados com as pessoas ou recursos humanos. Planejar, gerenciar e monitorar a comunicação social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$377.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	022
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
PROCURADORIA JURÍDICA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.03

OBJETIVO

Consiste em dirigir e manter o controle sobre os recursos de uma organização, tudo para produzir os melhores resultados. Administração dos recursos tecnológicos utilizados no processo de tratamento da informação. Conduzir os aspectos da posição gerencial relacionados com as pessoas ou recursos humanos. Planejar, gerenciar e monitorar a comunicação social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$3.583.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	023
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.04

OBJETIVO

Consiste em dirigir e manter o controle sobre os recursos de uma organização, tudo para produzir os melhores resultados. Administração dos recursos tecnológicos utilizados no processo de tratamento da informação. Conduzir os aspectos da posição gerencial relacionados com as pessoas ou recursos humanos. Planejar, gerenciar e monitorar a comunicação social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$2.368.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	024
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.05

OBJETIVO

Consiste em dirigir e manter o controle sobre os recursos de uma organização, tudo para produzir os melhores resultados. Administração dos recursos tecnológicos utilizados no processo de tratamento da informação. Conduzir os aspectos da posição gerencial relacionados com as pessoas ou recursos humanos. Planejar, gerenciar e monitorar a comunicação social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$492.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	025
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.06

OBJETIVO

Consiste em dirigir e manter o controle sobre os recursos de uma organização, tudo para produzir os melhores resultados. Administração dos recursos tecnológicos utilizados no processo de tratamento da informação. Conduzir os aspectos da posição gerencial relacionados com as pessoas ou recursos humanos. Planejar, gerenciar e monitorar a comunicação social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$2.251.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	026
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
INATIVOS E PENSIONISTAS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.07

OBJETIVO

Consiste em dirigir e manter o controle sobre os recursos de uma organização, tudo para produzir os melhores resultados. Administração dos recursos tecnológicos utilizados no processo de tratamento da informação. Conduzir os aspectos da posição gerencial relacionados com as pessoas ou recursos humanos. Planejar, gerenciar e monitorar a comunicação social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$93.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	027
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.08

OBJETIVO

Consiste em dirigir e manter o controle sobre os recursos de uma organização, tudo para produzir os melhores resultados. Administração dos recursos tecnológicos utilizados no processo de tratamento da informação. Conduzir os aspectos da posição gerencial relacionados com as pessoas ou recursos humanos. Planejar, gerenciar e monitorar a comunicação social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$366.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	036
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.09

OBJETIVO

Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$182.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	028
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.10

OBJETIVO

Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$535.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	037
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.03.11

OBJETIVO

Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$4.929.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	030
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.04.01

OBJETIVO

A gestão financeira tem como objetivo maximizar os resultados financeiros do município a partir do controle, análise e planejamento das suas movimentações financeiras. Implementar medidas de gestão necessárias ao desenvolvimento de um planejamento tributário eficiente e otimizado. Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão financeira, tributária, de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$138.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	031
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.04.02

OBJETIVO

A gestão financeira tem como objetivo maximizar os resultados financeiros do município a partir do controle, análise e planejamento das suas movimentações financeiras. Implementar medidas de gestão necessárias ao desenvolvimento de um planejamento tributário eficiente e otimizado. Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão financeira, tributária, de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$370.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	032
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.04.03

OBJETIVO

A gestão financeira tem como objetivo maximizar os resultados financeiros do município a partir do controle, análise e planejamento das suas movimentações financeiras. Implementar medidas de gestão necessárias ao desenvolvimento de um planejamento tributário eficiente e otimizado. Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão financeira, tributária, de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$1.628.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	033
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE CADASTRO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.04.04

OBJETIVO

A gestão financeira tem como objetivo maximizar os resultados financeiros do município a partir do controle, análise e planejamento das suas movimentações financeiras. Implementar medidas de gestão necessárias ao desenvolvimento de um planejamento tributário eficiente e otimizado. Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão financeira, tributária, de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$65.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	034
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.04.05

OBJETIVO

A gestão financeira tem como objetivo maximizar os resultados financeiros do município a partir do controle, análise e planejamento das suas movimentações financeiras. Implementar medidas de gestão necessárias ao desenvolvimento de um planejamento tributário eficiente e otimizado. Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão financeira, tributária, de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$138.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	035
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.04.06

OBJETIVO

A gestão financeira tem como objetivo maximizar os resultados financeiros do município a partir do controle, análise e planejamento das suas movimentações financeiras. Implementar medidas de gestão necessárias ao desenvolvimento de um planejamento tributário eficiente e otimizado. Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão financeira, tributária, de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$258.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	038
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DÍVIDA CONTRATADA INTERNA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.04.09

OBJETIVO

A gestão financeira tem como objetivo maximizar os resultados financeiros do município a partir do controle, análise e planejamento das suas movimentações financeiras. Implementar medidas de gestão necessárias ao desenvolvimento de um planejamento tributário eficiente e otimizado. Procurar obter a melhor relação custo-benefício ao adquirir produtos, matérias-primas, entre outras.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão financeira, tributária, de compras e materiais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$2.200.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços de Engenharia	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	040
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO TÉCNICO E ENGENHARIA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.05.01

OBJETIVO

Elaborar, criar, projetar, avaliar e construir obras e edificações, como prédios, rodovias, residências, etc. Nas áreas mais requisitadas, como as estradas e transportes, saneamento, materiais de construção e cálculo estrutural.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência Gestão de Serviços de Engenharia

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$629.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Cultural e Eventos	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	050
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.06.01

OBJETIVO

Pressupõe procedimentos administrativos e operacionais para a gerência de processos no campo da Cultura e da Arte.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Cultural e Eventos

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$831.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Cultural e Eventos	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	051
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
MUSEU MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.06.02

OBJETIVO

Pressupõe procedimentos administrativos e operacionais para a gerência de processos no campo da Cultura e da Arte.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Cultural e Eventos

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$65.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	060
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.01

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	Unidades Escolares	2,00	2,00
Manutenção da Rede de Ensino	Alunos Atendidos	1.155,00	1.155,00
Transportes de Alunos do Ensino	Alunos Atendidos	650,00	590,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	2,00
Manutenção da Rede de Ensino	1.155,00
Transportes de Alunos do Ensino	590,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$9.182.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	061
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
ENSINO INFANTIL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.02

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	Unidades Escolares	2,00	2,00
Manutenção da Rede de Ensino	Alunos Atendidos	1.000,00	887,00
Transportes de Alunos do Ensino	Alunos Atendidos	44,00	44,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	2,00
Manutenção da Rede de Ensino	887,00
Transportes de Alunos do Ensino	44,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$4.661.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	062
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.03

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Repasse de Recursos	Entidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Repasse de Recursos	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$660.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	063
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.04

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Suprimento de Gêneros Alimentícios	Refeições Realizadas	1.188.000,00	1.188.000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Suprimento de Gêneros Alimentícios	1.188.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$3.000.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	064
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.05

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Rede de Ensino Médio	Alunos Atendidos	40,00	70,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Manutenção da Rede de Ensino Médio	70,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$129.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	065
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
ENSINO SUPERIOR	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.06

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Transportes de Alunos do Ensino	Alunos Atendidos	230,00	250,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Transportes de Alunos do Ensino	250,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$305.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	066
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.07

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Rede de Ensino	Alunos Atendidos	1.155,00	1.155,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Manutenção da Rede de Ensino	1.155,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$9.880.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	067
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.08

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Rede de Ensino	Alunos Atendidos	887,00	887,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Manutenção da Rede de Ensino	887,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$6.980.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Educacional	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	160
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.07.11

OBJETIVO

Trata dos recursos materiais e financeiros disponíveis para garantia da qualidade de ensino, a Gestão Escolar trabalha com a finalidade de dar significado aos recursos atribuídos e à forma como serão utilizado no processo da educação.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Educacional

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Rede de Ensino	Alunos Atendidos	10,00	10,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Manutenção da Rede de Ensino	10,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$97.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Saúde Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	070
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.08.01

OBJETIVO

Atuar no planejamento, organização e gerenciamento de instituições de saúde públicas e privadas, tais como: hospitais, clínicas, laboratório, casas de repouso, consultórios

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Saúde Municipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00
Número de contratos a serem avaliados	PERCENTUAL	100,00	100,00
Número de reuniões do Conselho Municipal	NUMERO	12,00	12,00
Percentual de manutenção preventiva de equipamentos da re	PERCENTUAL	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00
Número de contratos a serem avaliados	100,00
Número de reuniões do Conselho Municipal	12,00
Percentual de manutenção preventiva de equipamentos da re	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$2.745.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Saúde Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	071
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
ATENÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.08.02
OBJETIVO	
Atuar no planejamento, organização e gerenciamento de instituições de saúde públicas e privadas, tais como: hospitais, clínicas, laboratório, casas de repouso, consultórios	
JUSTIFICATIVA	
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Saúde Municipal	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

METAS			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Capacitações anuais sobre a temática violência contra a mulh	Número	1,00	0,00
Capacitações da equipes da Atenção Básica	NUMERO	10,00	10,00
Cobertura Populacional estimada pelas equipes da Atenção B	Percentual	80,00	85,00
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saú	PERCENTUAL	88,00	95,00
Número de Grupos terapêuticos implantados	NUMERO	1,00	0,00
Número de Unidades de Saúde com horário estendido	NUMERO	3,00	0,00
Número de Unidades de Saúde reformadas e ou ampliadas	NUMERO	1,00	1,00
Número de ambulatório para a inserção de métodos contracep	NUMERO	1,00	1,00
Número de campanhas de alimentação saudável realizadas	NUMERO	1,00	1,00
Número de escolares abrangidos	NUMERO	1.800,00	2.000,00
Número de profissionais contratados	NUMERO	1,00	1,00
Número de unidades com atendimento para cessação do taba	NUMERO	2,00	0,00
Número de unidades de saúde acessível a pessoas com defic	NUMERO	1,00	1,00
Percentual de homens que aderiram ao pré-natal do parceiro	PERCENTUAL	74,00	80,00
Percentual de unidades de atenção básica com SISVAN impla	PERCENTUAL	100,00	100,00
Percentual de unidades de atenção básica com acolhimento d	PERCENTUAL	90,00	90,00
Porcentagem da população idosa vacinadas com influenza	PERCENTUA	90,00	90,00
Porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas	PERCENTUAL	82,00	85,00
Porcentagem de gestantes vacinadas com dTpa	PERCENTUAL	85,00	90,00
Produção da Atenção Básica por meio do e-SUS	NUMERO	12,00	12,00
Proporção de gravidez na adolescência entre asfaixas etárias	PROPORCAO	9,50	9,50
Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de	Proporção	75,00	75,00
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulher	RAZAO	0,70	0,85
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados	RAZAO	0,24	0,26

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	**Índice**
Capacitações anuais sobre a temática violência contra a mulh	0,00
Capacitações da equipes da Atenção Básica	10,00
Cobertura Populacional estimada pelas equipes da Atenção B	82,00
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saú	90,00
Número de Grupos terapêuticos implantados	0,00
Número de Unidades de Saúde com horário estendido	3,00
Número de Unidades de Saúde reformadas e ou ampliadas	1,00
Número de ambulatório para a inserção de métodos contracep	1,00
Número de campanhas de alimentação saudável realizadas	1,00
Número de escolares abrangidos	1.800,00
Número de profissionais contratados	1,00
Número de unidades com atendimento para cessação do taba	0,00
Número de unidades de saúde acessível a pessoas com defic	1,00
Percentual de homens que aderiram ao pré-natal do parceiro	76,00
Percentual de unidades de atenção básica com SISVAN impla	100,00
Percentual de unidades de atenção básica com acolhimento d	90,00
Porcentagem da população idosa vacinadas com influenza	90,00
Porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas	84,00
Porcentagem de gestantes vacinadas com dTpa	90,00
Produção da Atenção Básica por meio do e-SUS	12,00
Proporção de gravidez na adolescência entre asfaixas etárias	9,50
Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de	75,00
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulher	0,77
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados	0,25
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$10.638.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Saúde Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	073
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.08.03

OBJETIVO

Atuar no planejamento, organização e gerenciamento de instituições de saúde públicas e privadas, tais como: hospitais, clínicas, laboratório, casas de repouso, consultórios

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Saúde Municipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atender 100% dos pacientes que procuram atendimento	PERCENTUAL	100,00	100,00
Manter serviço de SAMU	NUMERO	1,00	1,00
Número de Treinamentos realizados dos funcionários envolvid	NUMERO	1,00	1,00
Oferta de Exames Complementares de Apoio e Diagnóstico	Quantidade de Exame:	82.900,00	100.300,00
Percentual de Atendimentos com classificação de risco realiza	PERCENTUAL	75,00	100,00
Percentual de Serviços de Pronto Socorro com contra referên	PERCENTUAL	75,00	100,00
Repasse de Recursos	Entidade Atendida	4,00	3,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Atender 100% dos pacientes que procuram atendimento	100,00
Manter serviço de SAMU	1,00
Número de Treinamentos realizados dos funcionários envolvic	1,00
Oferta de Exames Complementares de Apoio e Diagnóstico	91.200,00
Percentual de Atendimentos com classificação de risco realiza	100,00
Percentual de Serviços de Pronto Socorro com contra referên	100,00
Repasse de Recursos	3,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$15.228.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Saúde Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	074
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.08.04

OBJETIVO

Atuar no planejamento, organização e gerenciamento de instituições de saúde públicas e privadas, tais como: hospitais, clínicas, laboratório, casas de repouso, consultórios

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Saúde Municipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Número de Unidades com Farmácia Implantada	NUMERO	1,00	0,00
Número de inventário realizados	NUMERO	1,00	1,00
Quantidade de Pacientes	Receitas Atendidas	50.773,00	55.977,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Número de Unidades com Farmácia Implantada	1,00
Número de inventário realizados	1,00
Quantidade de Pacientes	53.312,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$601.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Saúde Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	075
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.08.05

OBJETIVO

Atuar no planejamento, organização e gerenciamento de instituições de saúde públicas e privadas, tais como: hospitais, clínicas, laboratório, casas de repouso, consultórios.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Saúde Municipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alcance de Metas do PQA-VS	Percentual	80,00	90,00
Destinação adequada, conforme a legislação,de 100% de resí	PERCENTUAL	100,00	100,00
Número de ciclos que atingiram minímo de 80% de cobertura (	NUMERO	6,00	6,00
Número de recursos humanos ampliado da Unidade de Vigilân	NUMERO	1,00	0,00
Percentual de casos novos de hanseníase com contatos intra	PERCENTUAL	100,00	100,00
Percentual de exames sorológicos e de tuberculose processad	PERCENTUAL	100,00	100,00
Percentual de pacientes assistidos diagnosticados anualmente	PERCENTUAL	100,00	100,00
Proporção de análises realizadas em amostras de água para c	PERCENTUAL	75,00	75,00
Proporção de cães e gatos vacinados	PERCENTUAL	100,00	100,00
Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notifica	PROPORCAO	100,00	100,00
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	PERCENTUAL	95,00	95,00
Proporção de óbitos maternos e infantis investigados	PERCENTUAL	100,00	100,00
Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de	PERCENTUAL	100,00	100,00
Índice de densidade larvária	Índice	0,99	0,99

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO	
Indicadores	**Índice**
Alcance de Metas do PQA-VS	90,00
Destinação adequada, conforme a legislação,de 100% de resí	100,00
Número de ciclos que atingiram minímo de 80% de cobertura	6,00
Número de recursos humanos ampliado da Unidade de Vigilâ	0,00
Percentual de casos novos de hanseníase com contatos intra	100,00
Percentual de exames sorológicos e de tuberculose processa	100,00
Percentual de pacientes assistidos diagnosticados anualment	100,00
Proporção de análises realizadas em amostras de água para	75,00
Proporção de cães e gatos vacinados	100,00
Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notifica	100,00
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00
Proporção de óbitos maternos e infantis investigados	100,00
Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações d	100,00
Índice de densidade larvária	0,99
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$885.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Saúde Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	072
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CENTRO ODONTOLÓGICO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.08.06

OBJETIVO

Atuar no planejamento, organização e gerenciamento de instituições de saúde públicas e privadas, tais como: hospitais, clínicas, laboratório, casas de repouso, consultórios

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Saúde Municipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura de Saúde Bucal	Percentual	45,00	60,00
Número de Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce d	NUMERO	1,00	1,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realiza	PERCENTUAL	30,00	60,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Cobertura de Saúde Bucal	60,00
Número de Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce d	1,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realiza	40,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$1.008.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	080
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.09.01
OBJETIVO	
Formar profissionais e tornar um Setor Público contemporâneo: aberto, com interação com a sociedade civil, democrático, e voltado para o desenvolvimento econômico, social	
JUSTIFICATIVA	
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$663.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	081
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
BANCO DO POVO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.09.02

OBJETIVO

Formar profissionais e tornar um Setor Público contemporâneo: aberto, com interação com a sociedade civil, democrático, e voltado para o desenvolvimento econômico, social

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$54.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	082
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.09.03
OBJETIVO	
Formar profissionais e tornar um Setor Público contemporâneo: aberto, com interação com a sociedade civil, democrático, e voltado para o desenvolvimento econômico, social	
JUSTIFICATIVA	
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ação Social	População Atendida	3.200,00	3.500,00
Geração de Trabalho e Renda	Pessoas Atendidas	100,00	120,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Ação Social	3.300,00
Geração de Trabalho e Renda	120,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$3.000.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	083
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO URBANA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.09.04
OBJETIVO	
Formar profissionais e tornar um Setor Público contemporâneo: aberto, com interação com a sociedade civil, democrático, e voltado para o desenvolvimento econômico, social	
JUSTIFICATIVA	
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$114.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	090
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.10.01

OBJETIVO

Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infrestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias Urbanas	Bairros Atendidos	37,00	37,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Melhorias Urbanas	37,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$7.904.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	091
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.10.02

OBJETIVO

Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infrestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto	Pontos Atendidos	9.690,00	9.930,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto	9.810,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$7.408.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	092
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CEMITÉRIO MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.10.03

OBJETIVO

Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infrestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$238.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	093
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
PRAÇAS E JARDINS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.10.04

OBJETIVO

Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infrestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias Urbanas	Bairros Atendidos	37,00	37,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Melhorias Urbanas	37,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$436.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	094
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.10.05
OBJETIVO	
Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infrestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário	
JUSTIFICATIVA	
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias Urbanas	Bairros Atendidos	2,00	2,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Melhorias Urbanas	2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$349.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	095
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.10.06

OBJETIVO

Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infrestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$470.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	096
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.10.07

OBJETIVO

Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infrestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$512.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	097
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.10.08

OBJETIVO

Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infrestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$137.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Social	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	100
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.11.01

OBJETIVO

Gerenciar e administrar os projetos ou programas sociais.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Social

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ação Social	População Atendida	2.040,00	2.160,00
Repasse de Recursos	Entidade Atendida	5,00	5,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Ação Social	2.040,00
Repasse de Recursos	5,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$2.770.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Social	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	101
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CONSELHO TUTELAR	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.11.02

OBJETIVO

Gerenciar e administrar os projetos ou programas sociais.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Social

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$213.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão Social	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	102
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
CASA ABRIGO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.11.03

OBJETIVO

Gerenciar e administrar os projetos ou programas sociais.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão Social

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$632.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão do Turismo	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	110
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.12.01

OBJETIVO

Planejar, organizar e promover o desenvolvimento do turismo no município.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão do Turismo

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00
Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística	Unidade	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00
Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$1.327.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão do Turismo	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	111
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
PARQUE TURÍSTICO DE LAZER DO TRABALHADOR	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.12.02
OBJETIVO	
Planejar, organizar e promover o desenvolvimento do turismo no município.	
JUSTIFICATIVA	
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão do Turismo	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$235.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão do Esporte	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	120
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.13.01

OBJETIVO

Coordenar a produção e comercialização de serviços esportivos (classificados como serviços participantes e espectadores). Essa coordenação é obtida por meio das funções gerenciais de planejar, organizar, liderar e avaliar.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão do Esporte

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$486.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão do Meio Ambiente	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	130
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.14.01

OBJETIVO

Realizar saídas de campo para investigar áreas contaminadas ou desmatadas. Elabor relatórios sobre a situação dessas áreas e cria programas específicos de recuperação da biodiversidade.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão do Meio Ambiente

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$568.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	140
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DPTO. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.15.01

OBJETIVO

Captar recursos das esferas do governo Federal e Estadual e gerenciar as suas respectivas prestações de contas. Gerenciar os recursos voltado ao Terceiro Setor.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Financeira	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Financeira	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$187.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Segurança Pública	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	150
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.16.01

OBJETIVO

Atuar ao lado daqueles que combatem o crime e dos que realizam ações integradas de segurança pública, que criam programas para trazer a paz e combater a violência.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Segurança Pública

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$668.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Segurança Pública	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	151
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEFESA CIVIL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.16.02

OBJETIVO

Promover ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Segurança Pública

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão Administrativa	Unidade Atendida	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Gestão Administrativa	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$230.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Gestão de Segurança Pública	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	152
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	01.16.03

OBJETIVO

Exercer atividades que ajudam a planejar, organizar e fiscalizar o trânsito em todo território do município.

JUSTIFICATIVA

Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Segurança Pública

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias Urbanas	Bairros Atendidos	37,00	37,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Melhorias Urbanas	37,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$485.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Atuação Legislativa da Câmara	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	200
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
PRESIDENCIA DA CÂMARA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.01.01
OBJETIVO	
Manutenção da Unidade da Presidencia da Câmara.	
JUSTIFICATIVA	
Todos os vereadores de Tambaú em sua atuação legislativa.	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Unidade	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Manutenção da Unidade	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$694.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Administração Legislativa	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	201
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SECRETARIA DA CÂMARA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.01.02
OBJETIVO	
Manutenção da Unidade da Secretaria da Câmara	
JUSTIFICATIVA	
Trabalhadores da Secretaria da Câmara.	

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Unidade	UNIDADE	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Manutenção da Unidade	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$974.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
Manutenção do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	300
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	03.01.01

OBJETIVO

Manutenção da unidade do Fundo Previdênciário de Tambaú.

JUSTIFICATIVA

Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Tambaú e aposentados, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, nos termos da Lei que o instituiu.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção dos Benefícios Previdênciários	Percentual	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
Manutenção dos Benefícios Previdênciários	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$13.500.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.01.01
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
Gestão Político Administrativa e Social		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	001

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Gabinete do Sr. Prefeito	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.000

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$519.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Gabinete do Sr. Prefeito

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
CHEFIA DE GABINETE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.01.02
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
Gestão Político Administrativa e Social		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	002

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Chefia do Gabinete

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$118.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Chefia do Gabinete

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
CONTROLE INTERNO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.02.01
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
Controladoria Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	010

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Controle Interno	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 58.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Controle Interno

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.01
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	020

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Administração	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$354.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Administração

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.02
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	021

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Secretaria e Expediente	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$377.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Secretaria e Expediente

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
PROCURADORIA JURÍDICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.03
FUNÇÃO		
Essencial à Judiciária		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	03
SUBFUNÇÃO		
Defesa da Ordem Jurídica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	091
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	022

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Procuradoria Jurídica

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.005
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
1,00	Unidade Atendida
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$383.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Procuradoria Jurídica

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

OPER. ESPECIAL

Sentenças Judiciais

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.006
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
1,00	Unidade Atendida
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$3.200.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Sentenças Judiciais

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.04
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Planejamento e Orçamento		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	121
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	023

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Planejamento	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$101.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Planejamento

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.04
FUNÇÃO		
Previdência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	09
SUBFUNÇÃO		
Previdência do Regime Estatutário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	272
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	023

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPER. ESPECIAL

Manutenção das Reservas Técnicas ao FUPREVIT

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$2.267.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção das Reservas Técnicas ao FUPREVIT

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.05
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Tecnologia da Informação		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	126
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	024

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Tecnologia de Informação

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$492.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Tecnologia de Informação

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.06
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Formação de Recursos Humanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	128
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	025

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$2.251.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
INATIVOS E PENSIONISTAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.07
FUNÇÃO		
Previdência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	09
SUBFUNÇÃO		
Previdência Especial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	274
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	026

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Inativos e Pensionistas	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.011

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 93.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Inativos e Pensionistas

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.08
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Comunicação Social		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	131
PROGRAMA		
Gestão Administrativa, Jurídica, Planejamento, Tecnologica, de Pessoas e Comunicação		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	027

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Comunicação

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$366.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Comunicação

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.09
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Financeira		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
Gestão de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	036

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Compras	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$182.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Compras

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.10
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Financeira		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
Gestão de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	028

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção de Licitações e Contratos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.076

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$535.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção de Licitações e Contratos

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.03.11
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Financeira		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
Gestão de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	037

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Almoxarifado	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$4.929.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Almoxarifado

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.04.01
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Financeira		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	030

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento Financeiro	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.013

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$138.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento Financeiro

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.04.02
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Financeira		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	031

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Contabilidade	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$370.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Contabilidade

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.04.03
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Financeira		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	032

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Tesouraria	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$1.628.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Tesouraria

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE CADASTRO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.04.04
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Normatização e Fiscalização		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	125
PROGRAMA		
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	033

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Cadastro

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$65.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Cadastro

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.04.05
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração de Receitas		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	129
PROGRAMA		
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	034

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Lançadoria	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.018

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$138.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Lançadoria

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.04.06
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Normatização e Fiscalização		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	125
PROGRAMA		
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	035

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$258.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DÍVIDA CONTRATADA INTERNA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.04.09
FUNÇÃO		
Encargos Especiais		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	28
SUBFUNÇÃO		
Serviço da Dívida Interna		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	843
PROGRAMA		
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	038

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPER. ESPECIAL

Amortização da Dívida Contratada

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$2.200.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Amortização da Dívida Contratada

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO TÉCNICO E ENGENHARIA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.05.01
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Normatização e Fiscalização		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	125
PROGRAMA		
Gestão de Serviços de Engenharia		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	040

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Engenharia e Técnico	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$629.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Engenharia e Técnico

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.06.01
FUNÇÃO		
Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	13
SUBFUNÇÃO		
Difusão Cultural		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	392
PROGRAMA		
Gestão Cultural e Eventos		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	050

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Cultura e Eventos

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.023

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$173.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Cultura e Eventos

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção das Festividades e Eventos

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.024

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$658.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção das Festividades e Eventos

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
MUSEU MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.06.02
FUNÇÃO		
Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	13
SUBFUNÇÃO		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	391
PROGRAMA		
Gestão Cultural e Eventos		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	051

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Museu	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.025

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$65.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Museu

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.01
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	361
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	060

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção e Ampliação de Escolas

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2,00	Unidades Escolares

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$700.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Construção e Ampliação de Escolas

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção do Ensino Fundamental

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.155,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$4.260.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Ensino Fundamental

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.028

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
590,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$4.222.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
ENSINO INFANTIL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.02
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	365
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	061

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção e Ampliação de Escolas

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2,00	Unidades Escolares

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$600.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Construção e Ampliação de Escolas

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção do Ensino Infantil

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
887,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.601.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Ensino Infantil

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção do Transporte do Ensino Infantil

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
44,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$460.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Transporte do Ensino Infantil

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.03
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Especial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	367
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	062

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção da Educação Especial	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Entidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$660.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Educação Especial

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.04
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Alimentação e Nutrição		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	306
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	063

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.032

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.188.000,00	Refeições Realizadas

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.000.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.05
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Profissional		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	363
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	064

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Ensino Profissionalizante	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.033

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
70,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$129.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Ensino Profissionalizante

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
ENSINO SUPERIOR		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.06
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Superior		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	364
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	065

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Ensino Superior	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.034

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
250,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$305.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Ensino Superior

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.07
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	361
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	066

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.035

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.155,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 9.880.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Fundamental

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.08
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	365
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	067

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Infantil	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.036

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
887,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$6.980.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Infantil

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.07.11
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	12
SUBFUNÇÃO		
Educação de Jovens e Adultos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	366
PROGRAMA		
Gestão Educacional		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	160

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.075

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
10,00	Alunos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 97.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.08.01
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	122
PROGRAMA		
Gestão de Saúde Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	070

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.039

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$2.745.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.08.02
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
Atenção Básica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	301
PROGRAMA		
Gestão de Saúde Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	071

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Atenção Básica

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.040

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
82,00	Percentual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$10.638.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Atenção Básica

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.08.03
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	302
PROGRAMA		
Gestão de Saúde Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	073

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins a Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.017

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3,00	Entidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$11.952.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins a Saúde

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.042

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$3.276.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.08.04
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
Suporte Profilático e Terapêutico		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	303
PROGRAMA		
Gestão de Saúde Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	074

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção da Assistência Farmacêutica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.043

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
53.312,00	Receitas Atendidas

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$601.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Assistência Farmacêutica

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.08.05
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
Vigilância Sanitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	304
PROGRAMA		
Gestão de Saúde Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	075

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Vigilância em Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.044

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
90,00	Percentual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$885.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Vigilância em Saúde

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
CENTRO ODONTOLÓGICO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.08.06
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	10
SUBFUNÇÃO		
Atenção Básica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	301
PROGRAMA		
Gestão de Saúde Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	072

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Centro Odontológico	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.041

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
60,00	Percentual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.008.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Centro Odontológico

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU	
EXERCÍCIO	2024
UNIDADE EXECUTORA	
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	
CÓDIGO DA UNIDADE **Nº**	01.09.01
FUNÇÃO	
Trabalho	
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº**	11
SUBFUNÇÃO	
Fomento ao Trabalho	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº**	334
PROGRAMA	
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal	
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº**	080

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Emprego	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.046

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$663.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
BANCO DO POVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.09.02
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Financeira		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	081

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Banco do Povo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.047

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$54.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Banco do Povo

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.09.03
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	244
PROGRAMA		
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	082

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.048

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3.300,00	População Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.500.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção do Pregama de Capacitação de Trabalho e Estagiários

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.049

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
120,00	Pessoas Atendidas

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.500.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Pregama de Capacitação de Trabalho e Estagiários

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO URBANA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.09.04
FUNÇÃO		
Habitação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	16
SUBFUNÇÃO		
Habitação Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	482
PROGRAMA		
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	083

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Habitação	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.050

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$114.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Habitação

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.01
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
Infra Estrutura Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	451
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	090

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Manutenção de Obras de Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
37,00	Bairros Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$736.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção de Obras de Infraestrutura Urbana

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU

EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.01
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	452
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	090

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção dos Serviços Municipais

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.051

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
37,00	Bairros Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$5.770.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção dos Serviços Municipais

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção da Iluminação Pública

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.052

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
37,00	Bairros Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$1.398.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Iluminação Pública

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.02
FUNÇÃO		
Saneamento		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	17
SUBFUNÇÃO		
Saneamento Básico Urbano		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	512
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	091

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Tambaú

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.053

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
9.810,00	Pontos Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$7.408.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Tambaú

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
CEMITÉRIO MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.03
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	452
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	092

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Cemitério Municipal	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.054

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$238.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Cemitério Municipal

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
PRAÇAS E JARDINS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.04
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	15
SUBFUNÇÃO		
Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	452
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	093

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção das Praças e Jardins	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.055

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
37,00	Bairros Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$436.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção das Praças e Jardins

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.05
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Ordanamento Territorial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	127
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	094

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção dos Disritos de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.056

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2,00	Bairros Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$349.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção dos Disritos de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.06
FUNÇÃO		
Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	26
SUBFUNÇÃO		
Transporte Rodoviário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	782
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	095

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Ofician Mecânica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.057

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$470.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Ofician Mecânica

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.07
FUNÇÃO		
Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	26
SUBFUNÇÃO		
Transporte Rodoviário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	782
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	096

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Transporte	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.058

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 512.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Transporte

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.10.08
FUNÇÃO		
Agricultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	20
SUBFUNÇÃO		
Promoção da Produção Agropecuária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	608
PROGRAMA		
Gestão de Serviços e Utilidades Públicas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	097

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Agricultura	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.059

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$137.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Agricultura

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.11.01
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	244
PROGRAMA		
Gestão Social		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	100

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Fundo Municipal da Assitência Social

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.060

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2.040,00	População Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.609.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Fundo Municipal da Assitência Social

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins Sociais

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.061

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
5,00	Entidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$1.161.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins Sociais

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
CONSELHO TUTELAR		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.11.02
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	243
PROGRAMA		
Gestão Social		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	101

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Conselho Tutelar

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.062

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$200.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Conselho Tutelar

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.063

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$13.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
CASA ABRIGO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.11.03
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	08
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	243
PROGRAMA		
Gestão Social		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	102

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção da Casa Abrigo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.064

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$632.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Casa Abrigo

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.12.01
FUNÇÃO		
Comércio e Serviços		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	23
SUBFUNÇÃO		
Turismo		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	695
PROGRAMA		
Gestão do Turismo		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	110

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Manutenção de Obras ou Investimento de Infraestrutura Turística

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 1.007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$700.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Turismo

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.065

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$627.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Turismo

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
PARQUE TURÍSTICO DE LAZER DO TRABALHADOR		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.12.02
FUNÇÃO		
Desporto e Lazer		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	27
SUBFUNÇÃO		
Lazer		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	813
PROGRAMA		
Gestão do Turismo		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	111

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Parque Turístico de Lazer do Trabalhador	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.066

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$235.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Parque Turístico de Lazer do Trabalhador

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.13.01
FUNÇÃO		
Desporto e Lazer		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	27
SUBFUNÇÃO		
Desporto Comunitário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	812
PROGRAMA		
Gestão do Esporte		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	120

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.067

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$486.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.14.01
FUNÇÃO		
Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	18
SUBFUNÇÃO		
Preservação e Conservação Ambiental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	541
PROGRAMA		
Gestão do Meio Ambiente		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	130

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.068

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$568.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DPTO. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.15.01
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	04
SUBFUNÇÃO		
Administração Financeira		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	123
PROGRAMA		
Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	140

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Captação de Recursos e de Prestação de Contas	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.069

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$187.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Captação de Recursos e de Prestação de Contas

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.16.01
FUNÇÃO		
Segurança Pública		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	06
SUBFUNÇÃO		
Policiamento		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	181
PROGRAMA		
Gestão de Segurança Pública		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	150

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Segurança Pública	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.070

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$668.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Segurança Pública

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEFESA CIVIL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.16.02
FUNÇÃO		
Segurança Pública		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	06
SUBFUNÇÃO		
Defesa Civil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	182
PROGRAMA		
Gestão de Segurança Pública		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	151

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Departamento de Defesa Civil

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.071

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$130.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Defesa Civil

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEFESA CIVIL		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.16.02
FUNÇÃO		
Reserva de Contingência		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	99
SUBFUNÇÃO		
Reserva de Contingência		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	999
PROGRAMA		
Gestão de Segurança Pública		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	151

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.072

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade Atendida

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$100.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Reserva de Contingência

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	01.16.03
FUNÇÃO		
Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	26
SUBFUNÇÃO		
Transporte Rodoviário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	782
PROGRAMA		
Gestão de Segurança Pública		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	152

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Trânsito	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.073

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
37,00	Bairros Atendidos

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$485.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção do Departamento de Trânsito

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
PRESIDENCIA DA CÂMARA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.01.01
FUNÇÃO		
Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	01
SUBFUNÇÃO		
Ação Legislativa		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	031
PROGRAMA		
Atuação Legislativa da Câmara		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	200

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.200

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$694.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA DA CÂMARA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	02.01.02
FUNÇÃO		
Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	01
SUBFUNÇÃO		
Ação Legislativa		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	031
PROGRAMA		
Administração Legislativa		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	201

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
Manutenção da Secretaria da Câmara	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº** 2.201

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$974.000,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manutenção da Secretaria da Câmara

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE TAMBAU		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	03.01.01
FUNÇÃO		
Previdência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	09
SUBFUNÇÃO		
Previdência do Regime Estatutário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	272
PROGRAMA		
Manutenção do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	300

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº** 2.300

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Percentual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$13.500.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manter o Fundo Previdenciário Municipal de Tambaú, FUPREVIT, em condições de atender aos seus beneficiários, no que se refere a Inativos e Pensionistas, conforme Lei específica.

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

LEI N.º 3.638, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinqüenta mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R$
01.10.01	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	250.000,00
TOTAL		==========è		250.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R$ 250.000,00 (duzentos cinqüenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Economia, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI N.º 3.639, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R$
01.10.02	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.512.091-2.053	200.000,00
TOTAL		==========è		200.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

1. Unidade	1. Código/ 2. Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R$
01.10.02	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	17.512.091-2.053	200.000,00
TOTAL		==========è		200.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI N.º 3.640, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos cinqüentas mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R$
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0105	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	500.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 300.0103	Material de Consumo	10.301.071-2.040	50.000,00
TOTAL		==========è		550.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 550.000,00 (quinhentos cinqüentas mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

1. Unidade	1. Código/ 2. Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R$
01.08.02	3.3.90.30-02 300.0105	Material de Consumo	10.301.071-2.040	500.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0103	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	50.000,00
TOTAL		==========è		550.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 3.641, DE 19 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS À EMPRESA KETTY LIRIAN QUAGLIO DORTA - ME, CNPJ 24.418.458/0001-23, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a permissão de uso dos bens móveis a seguir descritos, pertencentes à Municipalidade, a título gratuito e em caráter precário, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei nº 3.171, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico Sustentável - PROMIDES, à empresa Ketty Lirian Quaglio Dorta - ME, estabelecida no Sítio Aracaju, Estrada Tambaú - Santa Cruz da Estrela, Km 03, no Município de Tambaú, com o ramo de fabricação e comercialização de produtos alimentícios derivados do leite, CNPJ nº 24.418.458/0001-23, conforme elementos que informam o Processo Administrativo nº 1589/2023:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO
20074	TANQUE PULMÃO CAPACIDADE MIN. 350 LITROS
20075	BOMBA TRANSF. TIPO CENTRÍF. EM AÇO INOX
20076	EMBALADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.000 L
20077	SISTEMA DE ÁGUA GELADA PARA RESFRIAMENTO
20078	BOMBA DE ÁGUA GELADA TIPO CENTRÍFUGA MÍN. 01

20080	CONJUNTO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES - LATICÍNIO
20081	PASTEURIZADOR MODELO 1.000 L/H
20116	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA ARMAZENAGEM DE LEITE
20953	CENTRÍFUGA PARA 20 BUTIRÔMETROS
20954	CRIOSCÓPIO ELETRÔNICO DIGITAL
20955	BANHO MARIA INOX ELETRÔNICO 32 BUTIRÔMETROS
20956	PHMETRO DIGITAL DE BANCADA PH 21
20972	BOMBA TRANSF. TIPO CENTRÍF. EM AÇO INOX
20973	PASTEURIZADOR MODELO 1.000 L/H

Parágrafo único - Os bens móveis serão destinados exclusivamente às atividades de fabricação e comercialização de produtos alimentícios derivados do leite.

Art. 2º - A empresa permissionária assume, perante a Administração, as seguintes obrigações, que constarão do Termo de Permissão de Uso:

I - utilizar os bens móveis exclusivamente para a finalidade especificada no parágrafo único do art. 1º desta Lei;

II - não paralisar as suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, salvo em razão da caso fortuito ou de força maior, cuja justificativa estará sujeita à aprovação pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

III - responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de sua ação ou omissão;

IV - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do Termo de Permissão de Uso, inclusive permitindo o acesso de servidores, prepostos ou representantes da Administração Municipal em suas dependências, quando necessário;

V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração Municipal;

VI - cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos;

VII - não ceder ou realizar qualquer outro tipo de transferência dos bens móveis objeto da permissão de uso;

VIII - comunicar previamente a Administração Municipal em caso de haver modificação na razão social e/ou natureza jurídica da empresa.

Art. 3º - Cessará o benefício concedido na forma da presente Lei e de acordo com o estabelecido no Termo de Permissão de Uso nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 3.171, de 29 de novembro de 2019, no que lhe for aplicável.

Art. 4º - A empresa permissionária deverá sempre estar em dia com suas obrigações perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e também com suas contribuições previdenciárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI N.º 3.642, DE 19 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, mediante convênio, à Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.901.454/0001-86, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros, previstos no artigo 1º, serão transferidos à entidade beneficiária conforme produção/atendimento mensal e realização de cirurgia, com prazo de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§ 1.º - O convênio, a que se refere o *caput* do artigo 1º, deverá atender aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2.º - Assinado o convênio, a Administração dará ciência do instrumento firmado à Câmara Municipal de Tambaú.

Art. 3.º - A Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo prestará contas dos

recursos financeiros que lhe forem repassados, nos termos da presente lei, no prazo estabelecido pela Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura e segundo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º - A despesa a ser assumida pelo Município em decorrência da execução desta lei onerará a seguinte dotação da Lei Orçamentária Anual do Município:

Unidade Orçamentária: 01.08.00
Unidade Executora: 01.08.03
Fonte: 01
Funcional Programática: 10.302.073-2.017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

1. Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 3.643, DE 19 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 3.322, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.322, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica criado o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, órgão colegiado de composição bipartite, **paritário, consultivo e deliberativo, fiscalizatório,** composto por representantes do poder público municipal e da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da política pública local de igualdade racial."*

.....

Seção II
Da Composição

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.322, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será integrado por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, representados pelo poder público municipal e pela sociedade civil, a saber:

I – 07 (sete) representantes dos Órgãos Municipais:

a) Prefeitura Municipal;
b) Coordenadoria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura;
c) Coordenadoria Municipal de Educação;
d) Coordenadoria Municipal de Saúde;
e) Coordenadoria Municipal de Assistência Social;
f) Coordenadoria de Finanças;
g) Coordenadoria de Comunicação Social.

II– 07 (sete) representantes da sociedade civil:

a) representantes do movimento artístico e cultural, ligado a etnias e comunidades tradicionais;
b) representantes com tradição na defesa dos direitos da comunidade negra e no combate ao racismo;
c) representantes do movimento negro ou ligado a pautas sociais;
d) representantes de coletivos da comunidade negra;
e) representante do movimento religioso de Matrizes Africanas;
f) Associação de Moradores legalmente constituídas;
g) 154ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

.....

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1. Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 3.644, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (CONDERG), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O repasse de recursos financeiros ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG) - Hospital Regional de Divinolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o número 52.356.268/0006-79, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Operacionalização, Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde do Pronto Socorro Municipal de Tambaú, autorizado pela Lei nº 3.600, de 28 de fevereiro de 2023, no período de 20 de julho a 10 de dezembro de 2023, será efetuado em parcelas mensais de R$ 475.312,13 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e doze reais e treze centavos), totalizando R$ 2.851.869,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os documentos que informam o Processo Administrativo nº 3063/2023, entre os quais se inclui a Resolução CMS nº 019/2023, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º - A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos à Municipalidade, na forma do disposto nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências da Coordenadoria Municipal de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - As despesas com o repasse de recursos financeiros previstos na presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação da Lei Orçamentária Anual do Município:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
10.302.073-2.017	**3.3.50.43-01**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI N.º 3.645, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado, no âmbito do Município de Tambaú, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, que ficará vinculado, operacionalmente, à Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2.º - O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR será constituído de recursos provenientes de:

I - eventuais transferências de recursos oriundos dos tesouros federal, estadual e/ou municipal;

II - doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais que lhe venham a ser destinados;

III - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

IV - rendimentos eventuais de aplicações financeiras por recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

V - outros recursos que porventura lhes forem destinados.

Art. 3.º - Os recursos do FUMPIR serão depositados em conta especial mantida em instituição financeira oficial, cuja movimentação dependerá da criação específica de dotação orçamentária e de inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – A movimentação financeira de recursos atenderá às disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 5 de maio de 2000, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4.º - Os recursos do FUMPIR destinam-se, principalmente, a apoiar:

I – o desenvolvimento de políticas de promoção da igualdade racial, com o objetivo de combater o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural;

Art.5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implementação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

Parágrafo único – Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo serão abertos por Decreto e cobertos de conformidade com o que dispõe o § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19

de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI N.º 3.646, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
01.07.01	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.361.060-2.028	395.000,00
TOTAL		==========è		395.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria da Educação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 3.647, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de categoria de uso das áreas que especifica, de propriedade da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB/RP.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas para a categoria de uso misto as áreas de uso estritamente comercial localizadas no Conjunto Habitacional "Ignez Corso Andreazza", entre as Ruas João Anísio Correia, Lucas Eduardo Umbelino e Alice Sabina Ribeiro, de propriedade da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB/RP, relacionadas a seguir, conforme documentos que informam o Processo Administrativo nº 2170/2023:

I - Área Comercial "1", com área total de 351,06 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.636 do Cartório de Registro de Imóveis local;

II - Área Comercial "2", com área total de 555,07 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.637 do Cartório de Registro de Imóveis local;

III - Área Comercial "3", com área total de 370,32 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.638 do Cartório de Registro de Imóveis local;

IV - Área Comercial "4", com área total de 324,72 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.639 do Cartório de Registro de Imóveis local;

V - Área Comercial "5", com área total de 262,89 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.640 do Cartório de Registro de Imóveis local;

VI - Área Comercial "6", com área total de 320,06 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.641 do Cartório de Registro de Imóveis local;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

LEI Nº 3.648, DE 19 DE JULHO DE 2023.

(DO LEGISLATIVO)

DENOMINA "JOEL SILVA NETO" O TREVO DE ACESSO À AVENIDA "JOÃO DELANEZI", PELA RODOVIA PADRE DONIZETTI (SP-332), QUE TAMBÉM SERVE DE SAÍDA DA VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **"JOEL SILVA NETO"** o trevo de acesso à Avenida "João Delanezi", pela Rodovia Padre Donizetti (SP-332), que também serve de saída da via pública municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.
Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 14.394, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE AJUDANTE GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **MARILIA DE SOUZA OVIDIO**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 45.536.763-2**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2020**, classificação **4º lugar**, **NOMEADO(A),** a partir de 19 de julho de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Ajudante Geral	T1 – 01 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Ajudante Geral** a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.
Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.395, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **LEONARDO EIDT COUSIN**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 34.080.743-X**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **9º lugar**, **NOMEADO(A),** a partir de 19 de julho de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Merendeiro	T1 – 03 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Merendeiro** a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.
Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.396, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ANDRÉ FABIANO FERREIRA CELIDÓRIO**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 28.673.995-1**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **11º lugar**, **NOMEADO(A),** a partir de 19 de julho de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Motorista	T1 – 04 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Motorista** a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.397, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 20.451.881-7**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2019**, classificação **13º lugar**, **NOMEADO(A),** a partir de 19 de julho de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Técnico de Enfermagem (40 hs semanais)	T2 – 05 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Técnico de Enfermagem** a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.398, DE 19 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 19/07/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Daiane Roberto Bento	Aux. Desenvolvimento Infantil	29/05/2021 a 28/05/2022	10 dias
Edvana Erica Nepomuceno	Escriturário	21/01/2020 a 20/01/2021	10 dias
Flávio Alberto Zanchetta	Assistente Administrativo	02/05/2013 a 01/05/2014	10 dias
Mariane Cremonezi Barbon	Escriturário	01/09/2021 a 31/08/2022	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.399, DE 19 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3190/2023, de 11/07/2023.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 13/07/2023.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
José Carlos Lopes da Silva	Motorista	03/06/2016 a 06/01/2023	1ª parc. 2ª parc.	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.400, DE 19 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3134/2023, de 07/07/2023.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 13/07/2023.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
José Espedito de Carvalho	Motorista	26/09/2004 a 25/09/2009 26/09/2009 a 25/09/2014	3ª parc. 1ª parc.	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.401, DE 19 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2693/2023, de 13/06/2023.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 11/07/2023.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Marcos Vinicius Delsin	Assistente Social	13/06/2011 a 12/06/2016	3º Parc.	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.402, DE 19 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA À SERVIDORA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2723, 15/06/2023.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 11/07/2023.

Art. 1º - **CONCEDE** à servidora público municipal, abaixo relacionada, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	**Saldo de Conversão**	
Vanessa Talamoni Assalin	Assistente Social	03/10/2011 a 01/10/2016	1ª parc.	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de julho de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....